

Protocolado sob nº 24.989.624-1

RESOLUÇÃO Nº 237/2025 – SEMIPI

Súmula: Formalização das adesões dos municípios à Deliberação nº 049/2025-CEDIPI/PR - “Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo” para o cofinanciamento na modalidade de investimento, com a finalidade de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas

A **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11929, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 12029, de 13 de novembro de 2025 e com fundamento na Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a adesão do município com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao “**Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo**” para o cofinanciamento na modalidade de investimento, com a finalidade de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas, em conformidade com normativas legais, bem como deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, por meio da Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, publicado em DIOE nº 12016 em 27/10/2025, prorrogada pela Deliberação nº 054/2025 – CEDIPI/PR, publicado em DIOE nº 12032 em 18/11/2025, com recursos provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR/PR, a serem repassados aos Fundos Municipais de Direito da Pessoa Idosa, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Art. 2º. Os Termos de Adesão e respectivos Planos de Ação foram preenchidos e assinados por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, formalizados de forma eletrônica no período de **24/10/2025 até 30/11/2025 (4º Bloco)**, pelo gestor municipal da Política dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º. O município que concluiu integralmente a etapa de formalização no SIFF e apresentou regularidade documental exigida:

Seq.	Município	Repasso	Plano de Ação	Termo de Adesão	Valores	ARCPF
1	Matinhos	Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	Aceito	Finalizado	40.000,00	394/2025-2026

Art. 4º. O processo de repasse dos recursos financeiros deverá obedecer às condições previstas nas normativas legais, bem como estar de acordo com a Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, e demais normativas estabelecidas pela Secretaria.

Protocolado sob nº 24.989.624-1

Art. 5º. As condições de repasse aos municípios foram verificadas pelas áreas técnicas da Secretaria, responsáveis pela operacionalização dos procedimentos previstos na referida Deliberação, sendo a operacionalização financeira a ser realizada pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEMIPI.

Art. 6º. O município elencado nesta Resolução possui o Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo Municipal da Pessoa Idosa/ARCPF, conforme numeração sequencial do Artigo. 3º, com os atestados **válidos**.

Art. 7º. O município constante desta Resolução encontra-se apto a receber o repasse previsto na Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, totalizando o valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de dezembro de 2025.

Leandre Dal Ponte
Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Publicado no DIOE PR, edição 12048 de 12/12/2025